MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Fundação Universidade Federal do ABC Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940

secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 43, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga e substitui a portaria da Engenharia de Informação nº 1 de 11 de abril de 2013 que regulamenta as normas específicas para a realização de Trabalho de Graduação do curso de Engenharia de

Informação.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS

SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria

nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro

de 2013, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução ConCECS nº 17 de 18 de

novembro de 2013 ou resolução que vier a substituí-la, que regulamenta as normas gerais para o Trabalho

de Graduação (TG) em Engenharia

RESOLVE:

Capítulo I

Do Professor Orientador e do Professor Coorientador

Art. 1º - Professores Orientadores são os docentes credenciados ao curso de

Engenharia de Informação

Art. 2º - Demais docentes da UFABC, desde que para cada trabalho seja atribuído

um coorientador credenciado no curso de Engenharia de Informação.

Art. 3° - Cada professor deverá orientar um máximo de 5 (cinco) trabalhos de

graduação por quadrimestre.

Capítulo II

Da Natureza do Trabalho de Graduação

Art. 4° - Os trabalhos de graduação poderão ser individuais ou coletivos sendo que

os trabalhos coletivos deverão ser limitados a 2 (dois) alunos.



Capítulo III

Do Tipo de Trabalho de Graduação

Art. 5° - O trabalho de graduação deverá ser um projeto teórico ou prático da área de Engenharia de Informação.

Capítulo IV

Da Forma de Avaliação

Art. 6° - Os trabalhos finais serão avaliados da seguinte forma:

- I. TGI: conceito atribuído pelo orientador, em função do cumprimento das atividades propostas nos prazos estabelecidos.
- II. TGII: conceito atribuído pelo orientador, em função do cumprimento das atividades propostas nos prazos estabelecidos.
- III. TGIII: banca com apresentação oral, demonstração do funcionamento do projeto (se aplicável) e monografia em mídia digital.

A banca de avaliação será composta por 3 (três) membros, indicados pelo orientador e aprovados pelo responsável pelo Trabalho de Graduação. Pelo menos 2 (dois) membros devem ser professores da UFABC, sendo que um deles será obrigatoriamente o orientador ou coorientador.

- Art. 7º Casos omissos serão analisados pelo Coordenador de Trabalhos de Graduação e pela Coordenação do curso de Engenharia de Informação.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

